



ARCHITECH®
Consultoria & Planejamento Ltda

AV. SH CL QI 09 BL J Salas 203, 205, 207
Lago Sul, Brasília DF CEP 71625-009
Fone/Fax (61) 3218-3642
architech@architech.com.br
www.architech.com.br

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



001308/2012



10/02/2012 12:00

SEADM - PROTOCOLO

À

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Federal de Medicina

Ilma. Senhora Eliane Maria de Medeiros e Silva

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

Ref.: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares, com Detalhamento em Escalas Adequadas para Futura Execução das Obras de Reformas e Ampliação da Sede do Conselho Federal de Medicina e Reformulação da Distribuição dos Diversos Conjuntos Funcionais

ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA., CNPJ 84.030.964/0001-72 – estabelecida na SHI/SUL CL QI 09 BL. J Salas 203, 205 e 207, Lago Sul, CEP 71.625-009, Brasília-DF, neste ato representada por seu Procurador **Walid de Castro Hatem** – RG 15.539.880 SSP/SP e CPF 093.632.968-81, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, residente e domiciliado na SQS 202, BL B, Apartamento 603, Asa Sul, CEP 70.233-040, Brasília-DF, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal e nos termos da Seção 3 – DA RETIRADA DO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011** interpor suas dúvidas e solicitar esclarecimentos, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

1 – De acordo com o Instrumento Convocatório, item 17, DO RECEBIMENTO, subitem 17.1.1 como segue:

" 17 DO RECEBIMENTO

17.1.1. O recebimento de cada etapa de projeto será realizado definitivamente por comissão designada pela autoridade competente do CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro do prazo de análise de até 30 (trinta) dias, contados da entrega de todos os produtos de projeto, correspondente a etapa em recebimento, desde que não seja objeto de objeções pela CONTRATANTE."

227

e o que diz o subitem 17.1.6:

17.1.6. O Recebimento Definitivo do Projeto Legal (PL) estará condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente dentre outros que se fizerem necessários

O início das atividades de estudo preliminar, programa de necessidades, viabilidade técnica e levantamento de dados podem ser iniciados sem autorização do CFM, a partir da vigência do contrato. Estas serão desenvolvidas concomitantemente. Finalizadas dentro do prazo de 30 dias, limite estabelecido pelo edital, ficam sob a condição de autorização do contratante para prosseguir para a etapa de anteprojeto. Com a suposta condição de não aprovação desta etapa, parcialmente ou totalmente, a empresa terá um prazo de 15 (quinze) dias para correção. Aprovadas estas etapas, parte-se para o desenvolvimento do anteprojeto, que também ficará sob as mesmas condições de aprovação e prazos, ou seja, podendo-se obter autorização ou não para a etapa subsequente, que será o projeto legal. No qual é solicitada a apresentação do mesmo no prazo de 3 (três) meses.

Considerando o **subitem 17.1.1** do edital, que trata do recebimento, o CFM tem o prazo de até 30 (trinta) dias para análise de cada etapa.

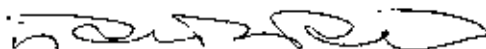
Com os prazos estabelecidos pelo CFM, torna-se inexecutável a elaboração do projeto legal, detalhado dentro do prazo dos 90 (noventa) dias estabelecidos. Vale frisar o que diz o **subitem 17.1.6**, que este projeto legal está condicionado à aprovação formal dos órgãos de fiscalização e controle do Distrito Federal, como: corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e etc.

Tendo em vista o exposto, entendemos que os prazos estabelecidos para o desenvolvimento e aprovação do Objeto do certame não trazem a realidade dos processos de elaboração e aprovação, nem da complexidade do mesmo. É correto nosso entendimento? Se sim, o Conselho Federal de Medicina tomará as devidas providências de revisão para os prazos de execução e aprovação dos Projetos?

Sem mais para o momento, e considerando a tempestividade do documento, aguardamos respostas.

Atenciosamente,

Brasília, em 09 de Fevereiro de 2012



Architech Consultoria e Planejamento Ltda.
Walid de Castro Hatem
CPF 093.632.968-91
PROCURADOR



Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

Resposta ao questionamento formulado referente à Tomada de Preços CFM nº 001/2011

Comissão de Licitações - CFM <colic@portalmedico.org.br>

15 de fevereiro de 2012 17:11

Para: architech@architech.com.br

À Empresa

ARCHITECH Consultoria & Planejamento Ltda.

A/C Sr. Wafid de Castro Hatem

Prezados Senhores,

O presente e-mail faz-se em consideração à solicitação de esclarecimentos, em anexo, encaminhada a este Conselho Federal de Medicina em 09/02/2012, protocolado sob o nº 1308/2012, referente à Tomada de Preços CFM nº 0001/2011.

Resposta do gestor:

Este gestor solicita a indicação por parte do consultante dos prazos considerados razoáveis e equilibrados para a correta prestação dos serviços, tendo em vista a morosidade dos órgãos públicos do GDF na aprovação dos projetos.

Atenciosamente,

ELIANE MARIA DE MEDEIROS E SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Pedido de Esclarecimento Tomada de Preços 001.2011 - Architech.pdf

62K